

## Exame de Recurso de Direito Internacional Público (Coincidências)

2.º Ano - Turma Noite

16.04.2021

Regência: Professor Lourenço Vilhena de Freitas

Assistentes: Mestre Miguel Mota Delgado, Dr. Tiago Barboza, Dr. Miguel Arnaud Oliveira

Duração: 2 horas

### Grupo I

**Analise as questões jurídicas relevantes relativas ao comportamento dos seguintes Estados:**

O Estado A, o Estado B, o Estado C e o Estado D iniciaram negociações para a conclusão do Tratado sobre a proteção da espécie *Rhinoceros sondaicus* (TR). Em 02.01.2021 teve lugar a adoção do texto, ficando contemplado que a) a vinculação internacional ao TR dependeria da ratificação do mesmo, b) que este entraria em vigor no momento do depósito do quarto instrumento de ratificação e c) que o Kenya seria designado depositário. O TR fixava no seu art. 1.º a obrigação de garantir, “*de forma efetiva*”, que a caça furtiva da espécie em causa não teria lugar no território de cada Estado, atendendo, em especial, aos períodos de acasalamento dos *Rhinoceros sondaicus*. O art. 1.º do TR remetia para o seu Anexo I a lista de períodos anuais de acasalamento da espécie *Rhinoceros sondaicus*. Em 02.02.2021, os Estados A, B e C ratificaram o TR. Nesse momento, o Estado A comunicou ao depositário uma declaração sobre o art. 1.º do TR, definindo que o declaratório não sancionaria a caça furtiva durante os períodos inverniais. Nesses meses, tinha lugar um dos cinco períodos anuais de acasalamento. Em 02.03.2021, o Ministro da Economia do Estado D autorizou 5 expedições de caça furtiva durante os períodos identificados no Anexo I do TR. Em 02.04.2021 o Estado D ratificou o TR, tendo procedido ao depósito do respetivo instrumento de ratificação. O Estado B que à semelhança do Estado A tinha autorizado expedições de caça furtiva durante os períodos inverniais, foi interpelado pelo Estado C para proibir essa atividade. O Estado B respondeu invocando os trabalhos preparatórios do TR segundo os quais a expressão “*de forma efetiva*” referir-se-ia não aos períodos de acasalamento, mas aos meios sancionatórios a aplicar. Em 02.05.2021, O Estado C, descontente com a circunstância dos Estados A e B recusarem-se a sancionar a caça durante os períodos inverniais, informou o depositário de que, a partir de 03.05.2021, o TR deixaria de vincular o Estado C. Em 02.06.2021, o Estado F comunicou ao depositário a sua intenção de aderir ao TR.

#### 1. Estado A

*Identificação do ato do Estado A enquanto declaração interpretativa e contraposição com figura da reserva. Valorização de resposta que configure a declaração como reserva desde que devidamente fundamentada. Para determinar se uma declaração unilateral formulada por um Estado a respeito de um tratado é uma reserva ou uma declaração interpretativa, a declaração deve ser interpretada de boa fé, de acordo com o sentido comum a atribuir aos termos, tendo em vista a intenção do seu autor, à luz do tratado a que se refere.*

## 2. Estado B

*Referência à relevância dos trabalhos preparatórios de um tratado enquanto meio complementar de interpretação do sentido das suas disposições. Referência aos artigos 31.º e 32.º da CVDT, bem como à articulação entre essas duas disposições segundo a qual o elemento histórico da interpretação cede perante os elementos textuais e teleológicos. Conclusão pelo correto resultado interpretativo alcançado pelo Estado B segundo o qual a expressão “de forma efetiva” refere-se não aos períodos de acasalamento, mas aos meios sancionatórios a aplicar.*

## 3. Estado C

*Identificação da conduta do Estado C enquanto notificação de suspensão da aplicação do tratado como consequência da sua violação, situação regulada pelo artigo 60.º da CVDT. Conclusão pela inexistência desse direito uma vez que i) à luz da conclusão chegada na resposta à 2.ª pergunta, e de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 60.º da CVDT, não teve lugar qualquer violação substancial do tratado por parte dos Estados A e B e ii) em qualquer caso, mesmo que se concluisse pela existência de uma violação substancial do tratado, as condições previstas nas alíneas b) e c), do n.º 2, do artigo 60.º da CVDT não estariam verificadas.*

## 4. Estado D

*Identificação da conduta do Estado D enquanto violação da obrigação de não privar um tratado do seu objeto e do seu fim antes da sua entrada em vigor, prevista no artigo 18.º da CDVT. Referência à circunstância de, no momento em que o Ministro da Economia do Estado D autorizou as 5 operações de fracking, o TR ainda não ter entrado em vigor, uma vez que ainda não tinha ocorrido o depósito do quarto instrumento de ratificação.*

## Grupo II

Em **não mais de 35 linhas**, comente, de forma fundamentada **uma** das seguintes afirmações:

1. É sempre legítimo o uso da força para defender os interesses comerciais de um Estado.
  - Enquadramento histórico com ênfase na proibição do uso da força para a cobrança de dívidas na *Convenção Drago-Porter*;
  - Referência à proibição geral do uso da força na Carta das Nações Unidas;
  - Menção das exceções à proibição do uso da força na Carta das Nações Unidas e enquadramento da legítima defesa no Direito Internacional;
2. O Direito Internacional impõe que os Estados implementem sistemas democráticos.
  - Referência ao princípio da não ingerência nos assuntos internos;
  - Indicação das doutrinas relacionadas com o reconhecimento do governo e o Estado de Direito Democrático, em especial a contraposição entre a *Doutrina Tobar* e a *Doutrina Estrada*.
3. O princípio da autodeterminação dos povos prima sobre qualquer outro princípio de Direito internacional.
  - Explicação do princípio da autodeterminação dos povos;

- Contextualização histórica do princípio autodeterminação dos povos;
  - Inserção do princípio autodeterminação dos povos no quadro da teoria das fontes de direito internacional;
  - Resolução do conflito normativo entre o princípio da autodeterminação dos povos e princípios conflitantes, em especial o princípio da não ingerência nos assuntos internos;
4. A proteção internacional dos direitos humanos corporiza a falência do Estado soberano.
- Contextualização da proteção internacional dos direitos humanos;
  - Menção às teses relativas à soberania internacional e análise crítica das mesmas.
  - Explanação da articulação entre o regime internacional de proteção internacional dos direitos humanos e os quadros nacionais complementares;

### **Grupo III**

Em **não mais do que 15 linhas**, responda, **sucintamente**, a **duas** das seis perguntas propostas:

1. O princípio *pacta sunt servanda*, contido no art. 26 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, aplica-se a Estados que não fazem parte da referida Convenção? Explique.
  - As fontes do Direito Internacional;
  - A precedência lógica do costume em relação aos tratados internacionais;
  - O caráter costumeiro e universal do princípio *pacta sunt servanda*.
2. Quais são os efeitos das reservas nos tratados que têm por objeto a proteção internacional dos direitos humanos?
  - Os efeitos recíproco e relativo das reservas, segundo a Convenção de Viena;
  - A não aplicação do princípio da reciprocidade nos tratados de direitos humanos;
  - O afastamento dos efeitos tradicionais previstos na Convenção de Viena.
3. Em que consiste a regra do objeter persistente?
  - Objeter persistente como uma possível e controversa forma do Estado impedir que a norma costumeira o vincule;
  - Os argumentos favoráveis e contrários à admissão do objeter persistente.
4. Em que condições a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados admite a suspensão da vigência dos tratados?
  - Art. 54 e seguintes da Convenção de Viena;
5. Existe hierarquia entre as normas de Direito Internacional?
  - As fontes do Direito Internacional;
  - As normas jus cogens;
  - A relação entre as normas costumeiras e as normas convencionais.

6. É possível afirmar que as normas de direitos humanos são normas imperativas de Direito Internacional Geral?
- Identificação das fontes das normas de direitos humanos internacionais;
  - Os elementos necessários para integração dessas normas ao Direito Internacional Geral;
  - Apontamentos sobre a doutrina e a jurisprudência no tema.

**Cotações: Grupo I: 10 valores; Grupo II: 4 valores; Grupo III: 4 valores; Ponderação Global: 2 valores.**